



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

=L E I N.º 1 067/67=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, por intermédio de corretores oficiais, e ao valor nominal pela Bolsa de Valores do Estado da Guanabara, no dia da transação, as ações de sua propriedade, emitidas pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS a saber:

Cautela nº 24274 - 12912 ações de ns. 1145079962
a 1145092873NCr\$ 12.912,00

§ Único - A corretagem relativa a venda das ações não poderá ser superior ao usual do dia da transação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 1967

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.

iv/-